

## **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR GESTORES**

A Participação nos Lucros e Resultados dos cargos gerenciais e diretivos, que entre si fazem, na forma abaixo, de um lado a **CPFL TOTAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.116.118/0001-69, com sede na Rua Vigato, 1.620 – Térreo Parte A – Jaguariúna, CEP: 13.820-000, Estado de São Paulo, doravante denominada **EMPRESA**, e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO - SEAAC**, inscrito no CNPJ nº. 50.086.065/0001-70, Registro Sindical nº. 46000.027560/2007-97 com sede à Rua Dona Rosa de Gusmão, nº. 420 - Jardim Guanabara - Campinas/SP, doravante denominado **SINDICATO**, resolvem, em comum acordo, estabelecer o **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR**, para o ano de 2015, mediante as condições e cláusulas a seguir declinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROGRAMA**

O presente **Programa** tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal e Lei n. 10.101, de 20 de dezembro de 2000.

O **Programa**, objeto deste Acordo, não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculado da remuneração, não aplicando-se o princípio da habitualidade, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA**

O presente **Programa** abrange todos os empregados ocupantes de cargos gerenciais e diretivos da **EMPRESA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E INDICADORES**

As Metas são negociadas e acordadas com os gestores e registradas em documento denominado Contrato de Metas, separadamente por grupos de indicadores, contendo as regras abaixo:

#### **1. Metas Corporativas Financeiras**

Compreende um conjunto de metas, compostas por Resultado Operacional-EBITDA, PMSO, DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA e Crescimento dos Negócios.

## **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR GESTORES**

### **2. Metas Corporativa Controladas**

Compreende um conjunto de metas, compostas por Resultados Operacional – EBITDA e PMSO.

### **3. Gestão de Pessoas**

Composto por até 03 indicadores com metas específicos de Gestão de Pessoas, compostas por Plano de Sucessão e Resultado de pesquisa de Transformação.

### **4. Metas Específicas da Área**

Composto por até 07 indicadores com metas vinculadas diretamente com os desafios da área de trabalho do gestor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E PAGAMENTOS**

Finalizado o programa e apurado os resultado das metas, em conformidade com as regras e valores estabelecidos no documento de Contrato de Metas Individual, a **EMPRESA** efetuará o pagamento aos empregados no mês de abril de 2016, considerando o efetivo resultado atingido pelo empregado.

**Parágrafo primeiro:** Rescindido o contrato de trabalho com a **EMPRESA**, pelos motivos de dispensa sem justa causa ou por iniciativa do empregado por pedido de demissão, o empregado receberá proporcionalmente ao período trabalhado na ordem de 1/12 por mês trabalhado, considerando 01 (um) mês ou 1/12 avos quando trabalhar no mínimo 15 dias dentro do mês, no período de janeiro a dezembro de 2015.

**Parágrafo segundo:** Perderá o direito à PLR 2015 o empregado demitido por justa causa no período de 01.01.2015 a 31.12.2015.

**Parágrafo terceiro:** O empregado afastado por acidente de trabalho ou doença ocupacional, reconhecidos pela empresa, e a empregada afastada por licença maternidade farão jus ao recebimento integral da PLR/2015 relativa ao período de afastamento como se trabalhado houvesse no período da vigência do acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

As atuais condições poderão ser alteradas desde que decorrentes de força maior, caso fortuito, recuperação judicial, falência e demais fatos que alterem a situação de normalidade da **EMPRESA**, bastando, em qualquer das hipóteses, a negociação entre as partes.

## **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR GESTORES**

**Parágrafo Único:** As partes acordam que, durante a vigência deste instrumento, o empregado não terá direito a nenhuma outra verba ou valor a título de PLR – Programa de Participação nos Lucros e Resultados – mesmo que previsto em sentença normativa, acordo judicial ou convenção coletiva.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho poderá ser prorrogado, revisto ou denunciado de comum acordo entre as partes, observando-se os requisitos legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

No caso de infração por qualquer das partes por ação ou omissão de obrigações previstas no presente Acordo Coletivo de Trabalho, incidirá multa de 5% (cinco por cento) do piso salarial da categoria por infração, devida pela parte infratora à inocente.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleita a Justiça do Trabalho de Campinas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, sobrepondo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que a tudo assistiram.

Campinas, 22 de junho de 2015.

## **CPFL TOTAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

---

**Gustavo Estrella**  
Diretor Financeiro  
CPF nº 037.234.097-09

---

**Eduardo dos Santos Soares**  
Diretor Presidente Serviços  
CPF nº 141.374.928-32

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR GESTORES**

---

**Fernando Rocha Antonaglia**  
Gerente Geral CPFL Total  
CPF nº 119.367.108-62

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO  
COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,  
INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO - SEAAC**

---

**Elizabeth Prativiera**  
Presidente  
CPF nº 178.975.118-71

Testemunhas

---

**Toni Doverson Marcelo de Oliveira**  
CPF nº 068.684.318-56

---

**Edson Sartori**  
CPF nº 048.512.238-38